



ESCOLA INTERNACIONAL DE MINISTÉRIOS
CNPJ 10.859.086/0001-66
Rua Padre Pedro Pinto, 5560 sala 1 – Venda Nova/BH
“Um novo conceito em teologia”.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

FORNECEDOR:

ESTEM – ESCOLA INTERNACIONAL DE MINISTÉRIOS, com sede provisória localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre Pedro Pinto nº 5560, inscrito no CNPJ sob nº 10.859.086/0001-66 neste ato representado por seu representante legal, abaixo assinado.

NÚCLEO:

Igreja: _____

CNPJ: _____

Nome do Pastor: _____

CPF Pastor: _____

Por este instrumento particular, as partes acima identificadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, firmar o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, na modalidade à distância, pelo **FORNECEDOR** ao **NÚCLEO** devidamente matriculado nos cursos modulares.

§ 1º - O presente termo terá validade a partir da confirmação do número mínimo de 10 (dez) alunos no **NÚCLEO**, bem como do comprovante de quitação das matrículas.

§ 2º - Efetivada a referida matrícula, o **FORNECEDOR** disponibilizará ao **NÚCLEO** todo o material didático existente nos cursos modulares requerido, durante todo o período proposto para o curso.

§ 3º - O curso deverá, obrigatoriamente, ser ministrado no próprio estabelecimento do **NÚCLEO**, e esse se responsabilizará por todas as obrigações pertinentes aos monitores que ministrarão o curso, não havendo, portanto, nenhum vínculo empregatício entre esses com o **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

A gestão e a supervisão pedagógica do curso são realizadas e administradas sob a responsabilidade do **NÚCLEO**.

§ 1º - Ao **FORNECEDOR** compete dentro do processo de gestão e correções de provas, o acompanhamento da prestação dos serviços educacionais propostos, mediante relatórios periódicos fornecidos pelo **NÚCLEO**.

§ 2º - É obrigatório ao **NÚCLEO** informar mensalmente ao **FORNECEDOR** as novas matrículas, assiduidade e as provas de seus alunos, para fins de carga horária.

§ 3º - Cabe ao **NUCLEO** seguir a seqüência pedagógica orientada pelo **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MATRÍCULA

A matrícula no curso será realizada mediante requerimento do **NÚCLEO** ao **FORNECEDOR**, e se processará pelo preenchimento de formulários próprios, fornecidos pelo Departamento da Secretaria Acadêmica do **FORNECEDOR**, que, uma vez deferida, passará a fazer parte integrante e inseparável deste termo.

§ 1º - O requerimento de matrícula será encaminhado para exame e deferimento do **FORNECEDOR**, após a comprovação pelo Departamento Financeiro de que o **NÚCLEO** quitou o valor da matrícula, de acordo com o número de alunos existentes.

§ 2º - Toda e qualquer desistência deverá ser informada ao **FORNECEDOR**, através de formulário próprio, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início da matéria, caso contrário, o envio do material será efetuado e o pagamento não será reembolsado ao **NÚCLEO**.

§ 3º - Toda matrícula é individual, ficando, assim, vedada e terminantemente proibida a substituição de um aluno matriculado desistente por outro aluno que tenha interesse em ingressar no curso.



ESCOLA INTERNACIONAL DE MINISTÉRIOS
CNPJ 10.859.086/0001-66
Rua Padre Pedro Pinto, 5560 sala 1 – Venda Nova/BH
“Um novo conceito em teologia”.

§ 4º - Caso haja a migração de outro(s) curso(s) para a ESTEM, o **FORNECEDOR** guarda-se no direito de avaliar a validação ou não dos créditos anteriores mediante a análise do material didático e pedagógico desse curso. Ocorrendo a aprovação o(s) aluno(s) devera cursar no mínimo 12 (doze) matérias do curso a distancia do ESTEM, mesmo que isso implique na repetição de alguma matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

O **NÚCLEO** se obriga, para fins cadastrais e de correspondência, a manter atualizados seus dados, tais como endereço e, pelo menos, dois (02) números de telefones fixos e demais campos obrigatórios no formulário de inscrição, sob pena de infração contratual.

Parágrafo único - A comunicação entre **NÚCLEO** e **FORNECEDOR** dar-se-á por qualquer meio eletrônico ou convencional, a partir dos dados cadastrais informados pelo **NÚCLEO**.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pelo envio dos materiais educacionais, o **NÚCLEO** pagará ao **FORNECEDOR**, a quantia do valor do Módulo multiplicada pelo número de alunos mais o valor do frete, através de Depósito ou Boleto Bancário, que será enviado para o endereço indicado pelo **NÚCLEO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO MATERIAL DIDÁTICO

O material didático do curso será enviado pelo **FORNECEDOR**, após a comprovação do pagamento da mensalidade realizada pelo **NÚCLEO**.

O pedido do Módulo deverá ser feito no máximo 1(uma) semana antes do encerramento da terceira disciplina.

Todos os alunos que adquirir o módulo da ESTEM por outros meios (doação, livraria, internet) e quiser se tornar aluno deverá parar uma taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por prova e uma taxa de matrícula no valor de R\$30,00 (trinta reais).

Parágrafo único - Para o material de apoio, dvd's, literatura suplementar ou outros materiais complementares, indicados por qualquer monitor do **NÚCLEO**, será cobrado à parte, mediante pedido ao **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FREQUÊNCIA

A administração e o controle de frequência dos alunos são de competência do **NÚCLEO**, que tem a obrigação de comunicar esses dados ao **FORNECEDOR**, a fim de que sejam contabilizadas, para uma eventual eliminação de disciplinas, caso haja interesse do aluno do **NÚCLEO** em ingressar em outro curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CARGA HORÁRIA E REPOSIÇÃO DE AULAS E PROVAS

A carga horária por disciplina deverá ser de quarenta e cinco (45) horas/aula, sendo vinte (33) horas/aula de estudo individual e doze (12) horas/aula em reuniões nos núcleos, sendo permitida a reposição de aulas, a cargo e responsabilidade do **NÚCLEO**.

§ 1º - Para os alunos que não atingirem a nota exigida por prova, será permitida a realização da prova de recuperação (substitutiva), mediante ao pagamento de uma taxa de 30% do valor do Módulo vigente.

§ 2º - Para a devida aprovação no curso, os alunos deverão atingir uma média mínima de sete (7,0) pontos por disciplina e a presença de, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) de assiduidade nas reuniões nos **NÚCLEOS**.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO

É de responsabilidade do núcleo:

- Resolver quaisquer questões de ordem interna, tais como disciplinares, organizacionais e trabalhistas;
- O incentivo e a assiduidade dos alunos;
- Manter contato mensalmente com o **FORNECEDOR**, através do “Formulário de Comunicação”, onde serão apontadas todas as inclusões de alunos, com o número do boleto bancário e/ou recibo, e data de pagamento da matrícula. A matrícula só será efetuada após o recebimento desse documento devidamente preenchido.
- Todo e qualquer esclarecimento ao aluno do núcleo, se dará entre núcleo-aluno.



ESCOLA INTERNACIONAL DE MINISTÉRIOS
CNPJ 10.859.086/0001-66
Rua Padre Pedro Pinto, 5560 sala 1 – Venda Nova/BH
“Um novo conceito em teologia”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **NÚCLEO**:

- a) Matricular um novo aluno usando a matrícula de um aluno desistente. Cada novo aluno deverá ter o pagamento de sua matrícula efetivamente realizado;
- b) Devolver ou trocar livros de alunos desistentes. Após o pagamento dos livros esses ficam sob a guarda e responsabilidade do **NÚCLEO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

É facultada a transferência de alunos de um núcleo para outro, mediante o preenchimento correto do formulário de transferência e o comprovante quitado da taxa de transferência de núcleo, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Módulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CERTIFICAÇÃO

O Certificado Final de conclusão do curso, somente será concedido ao aluno do **NÚCLEO** que tiver cumprido todas as exigências deste termo, principalmente a documental, e atendido a todos os requisitos e procedimentos exigidos pelo **FORNECEDOR** nas cláusulas acima.

§ 1º - Para pedido de histórico parcial o aluno deverá quitar a taxa de 50%(cinquenta por cento) do valor do Módulo.

§ 2º - Para pedido de histórico o aluno deverá quitar a taxa de no valor do Módulo.

§ 3º - Para pedido de certificado o aluno deverá quitar a taxa de no valor do Módulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECESSO.

O **FORNECEDOR** salienta que nos meses de Julho e Janeiro de cada ano os setores responsáveis pelo curso entram em recesso de férias, não havendo assim nenhuma atividade administrativa nesses 2(dois) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCONTO

O **FORNECEDOR** viabiliza um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para o **NÚCLEO**, podendo o mesmo praticar o preço limite de até 25%(vinte e cinco por cento) acima do preço pleno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS

Todas as despesas decorrentes de transporte e correios são de responsabilidade do **NÚCLEO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento de prestação de serviços educacionais.



ESCOLA INTERNACIONAL DE MINISTÉRIOS
CNPJ 10.859.086/0001-66
Rua Padre Pedro Pinto, 5560 sala 1 – Venda Nova/BH
“Um novo conceito em teologia”.

E por estarem assim, justos e acertados, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com a presença de duas testemunhas, para que possam produzir todos os efeitos legais.

Belo Horizonte - MG, _____ de _____ de _____.

Pr. _____
Igreja: _____
CNPJ _____

Pr. Marcio José Gonçalves Rodrigues
Diretor Executivo
ESTEM – Escola Internacional de Ministérios

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____